



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência.

ADM. 2025-2028

PROJETO LEI Nº 2478/2025

“RATIFICA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG, O MUNICÍPIO DE CARANAÍBA/MG E O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Nos termos do artigo 74, §2º da Lei Orgânica do Município de Carandaí fica ratificado, em todos os seus termos, o Convênio firmado entre o Município de Carandaí/MG, o Município de Caranaíba/MG e o Município de Capela Nova/MG, objetivando cooperação mútua com comunhão de recursos financeiros e esforços para auxiliar na manutenção do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes vítimas de negligência(s), abandono, maus tratos, abuso(s) violência(s), dentre outros.

Art. 2º O Termo consolidado do Convênio a que se refere o artigo anterior é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PaçoMunicipalPresidenteTancredoNeves,28 de fevereiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

GEOVANE FURTADO DA COSTA
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, ___ de _____ de2025. _____, Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo



PREFEITURAMUNICIPALDECARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência.

ADM. 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARAMUNICIPAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

O Município de Carandaí, em exercício anterior, juntamente com os Municípios de Capela Nova e Caranaíba, firmaram Convênio tendo como objeto cooperação mútua com comunhão de recursos financeiros e esforços para auxiliar na manutenção do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes vítimas de negligência(s), abandono, maus tratos, abuso(s) violência(s), dentre outros.

Referido convênio fora ratificado por esta Casa, tendo vigência até o final do exercício próximo passado.

Ocorre que, para surpresa dessa Administração Municipal, referido Convênio não restou renovado pela gestão anterior, tendo expirado em 31/12/2024, razão pela qual, impossível seu aditamento e prorrogação.

Assim sendo, para manutenção desse serviço de natureza essencial, foi celebrado novo Convênio com os mesmos atores e com os mesmos objetivos, garantindo-se, dessa forma, a continuidade dos serviços.

Contudo, para que o novo Convênio estabelecido pelo Município de Carandaí, Município de Capela Nova e Município de Caranaíba, possa se revestir de adequada legalidade formal e material, necessária a sua ratificação por esta Casa Legislativa, através da aprovação do projeto de lei, que ora se apresenta.

Diante do exposto, espera-se desta nobre Casa Legislativa o costumeiro zelo e responsabilidade na análise da matéria ora apresentada, procedendo-se à sua regular tramitação e deliberação, ultimando com sua aprovação para que surta então os efeitos almejados.

Atenciosamente,

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal